

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0416 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0416 / 2004

DE

01/09/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DENOMINA RUA LUIZ PEREIRA DE NÓBRÉGA, LOGRADOURO
PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO BAIRRO JARDIM SANTA
FÉ, DISTRITO DE PARELHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:02:57

00000020086-70



ARQUIVADO EM 19/01/2005


CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



Folha nº 01 do proc.

Nº 416 de 04

Adm. - Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE PL nº 01-PL
01-0416/2004
AS COMISSÕES DE 16 NOV 2004
Constituições e Justiça
Pl. Voto: Mette M. Ambrosi
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Denomina Rua LUIZ PEREIRA DE NÓBREGA, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

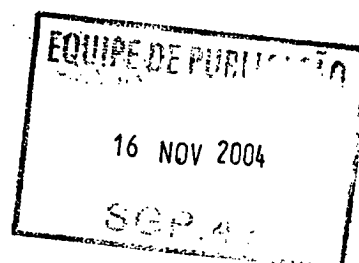
Artº 1º Fica denominada a Rua LUIZ PEREIRA DE NÓBREGA, o logradouro público inominado, conhecido por Rua Servidão, com início na Estrada da Colônia, altura do nº 1.300 no Bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros.

Artº 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
Líder da Bancada -PPS



CMSP - ATM

-01-Ser-2004-13:03-000765

2591 do m...
João de M...

de em...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

de 1946 a...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE(M) (n) (s) nesta data (documentos) (n) (s) (s)	
sob nº	2
6 folha de	23/11/24
23	

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro nº 406

JUSTIFICATIVA

LUIZ PEREIRA DE NÓBREGA, nasceu em 27 de fevereiro de 1.925, natural da Freguesia de Gaula – Ilha da Madeira – Portugal filho de Manuel Pereira da Nóbrega e Conceição de Nóbrega Pereira.

Casou-se com Glória Teixeira da Silva, ainda em Portugal, com quem teve 04 filhos todos nascidos no Brasil

Trabalhou como carpinteiro no período de junho de 1946 à janeiro de 1950 em Portugal.

Chegou ao Brasil por volta da metade do ano de 1950. Trabalhou como feirante por muitos anos, após entrou para comércio na condição de proprietário de padaria e depois mercado.

Comprou chácara no bairro de parelheiros na Estrada da Servidão Existente, chácara nº 75 altura do nº 1300 da Estrada da Colônia, em 1971, documento formalizado em 14 de maio de 1974, sendo que a partir desta data residiu sempre no mesmo endereço.

Por muitos anos arrumou e conservou com próprios recursos a estradinha que tem hoje o nome de Servidão Existente, por muitas vezes não dava para passar carro e por diversas vezes ele contratava caminhões de pedras para jogar no caminho, limpava o mato, fazia valetas para passagem das águas e etc...

Eram tempos muito difíceis, não havia luz e incasadamente solicitava ligação de luz para a região.

Era Querido e Respeitado na Região.

Faleceu aos 70 anos de idade, em 11 de abril de 2000, deixando quatro filhos casados e oito netos.

Outroassim, o homenageado sempre foi um homem íntegro, trabalhador e honesto, desde há muito teve uma atuação reconhecida pelos mais diversos setores sociais, como atestam inúmeros conterrâneos e familiares que aqui residem.

Como perene homenagem ao ilustre LUIZ PEREIRA DE Nóbrega e seus descendente que aqui residem, a propositura por certo merecerá aval dessa Colenda Casa.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-416 de 2004 23/11/04 (a)

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. OK, para fins de recebimento.

Quorum Maioria Simples, em caso de receber parecer pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *batista*

Discussão e votação

Competência das Comissões Solus interponiam de recurso, conforme o disposto no art. 46, X do Regimento Interno.

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

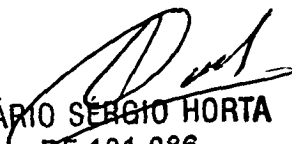
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

24/11/04

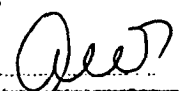
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/11/04 às 15h00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data DATA DE RECEBIMENTO rubricado sob

folha no. 04, 05 e 06 c) 

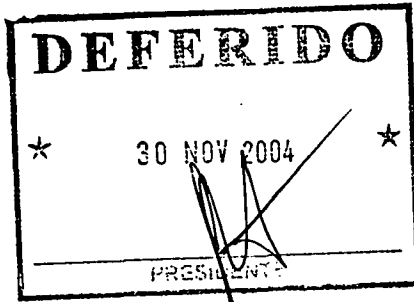
ALESSANDRA LABAKI
AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
R.F. 11.135



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
n.º 416 de 04
O funcionário *Quel*

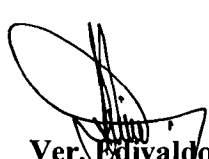
RESSARDO ALBANI
AGÊNCIA DE APOIO LEGISLATIVO
R.F. 11.30

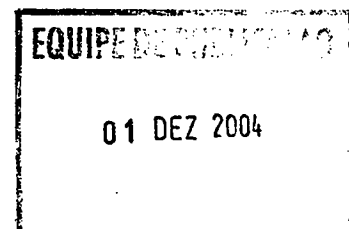


REQUERIMENTO N.º 13 - RDS
13-2205/2004

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida a junta ao Projeto de Lei 416/04, de minha iniciativa, do documento Atestado de Óbito e do Croqui.

Sala das Sessões, em Novembro de 2004.


Ver. Edivaldo ESTIMA
Lider Bancada do PPS



A Com. de Constituição e Justiça

01/12/04

ANGELA BOFFINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/12/04 às 13:00 h

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc
n.º	416	de 04

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0416/2004, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Luiz Pereira da Nóbrega) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0416/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

08/11/04
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 05 .



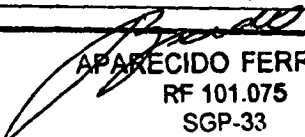
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 fls.

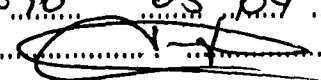
Arquivado em 19/01/2005

O Func.º _____



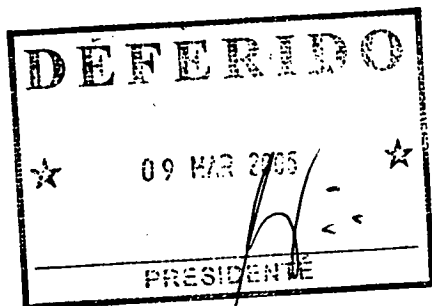
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 8.8.9 e folha de informação
sob nº 10 05 04 05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



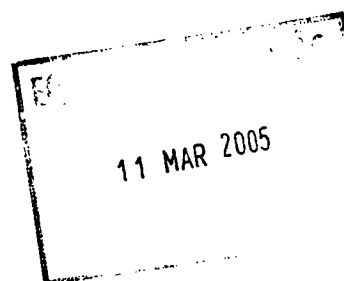
Folha N.º 08 do proc.
N.º 01-416 de 2004
funcionário JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	



Edivaldo Alves Estima

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo n.º 01-416 de 2004 05.04.2005 (a)

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/3/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



ATKINSON, C. C. & D. H. HALL

Papel para informação rubricado com folha nº

do processo nº 01-416 / 2004

05/04/2005

a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Jiriane B's

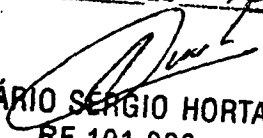
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

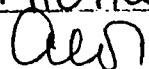
À Com. de Constituição e Justiça

12, 4, 05

ÂNGELA BORTIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 13/04/05 às 11:20 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
EM 14/04/05	16:30
POR 	

S 14/04/05 às 16:55 h 

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 11
Em 28/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



Folha nº	11	do
Processo nº	416/04	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0416/2004, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Luiz Pereira da Nóbrega) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0416/2004, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

26/07/05

Presidente

SEGUE 1 Juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de Informação.
rubricado 1 sob folha 1 nº 1
Em 09/10/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 1271 do
Processo 416/2004
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de abril de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0039/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que “Denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 416/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs



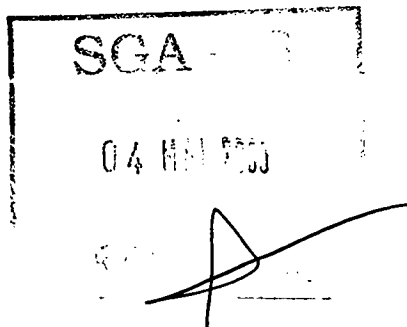
Folha nº 124	do
Processo 416/04	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 039/05, de 26/04/05, solicitando informações sobre o PL 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópias do PL 416/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUIE _____, nesta data.
documento _____ o papel de informação.
rubricado _____ sob folha
Em 12/05/2014
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - GGP-15



Folha nº 144	do
Processo 416/04	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 039/05, de 26/04/05, solicitando informações sobre o PL 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópias do PL 416/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL
05/05/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM

12.05.05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE M, juntado S, nesta data,
documento 3 e papel de informação
rubricado S sob folha 3 nº 15 A 17
Em 14/06/05

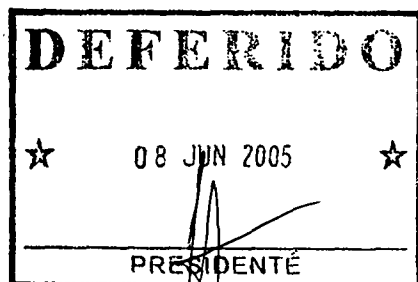
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15
do processo nº 416/04
Mapa de Logradouro

13 - RDS
13- 0878/2005

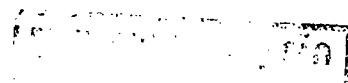


REQUERIMENTO

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais que seja juntado ao PL 416/2004, mapa esclarecendo que o referido Logradouro tem origem na Estrada da Colônia, entre as ruas: Henrique Reimberg e Estrada do Pedro Rocha.

Sala das Sessões, em Junho de 2005.

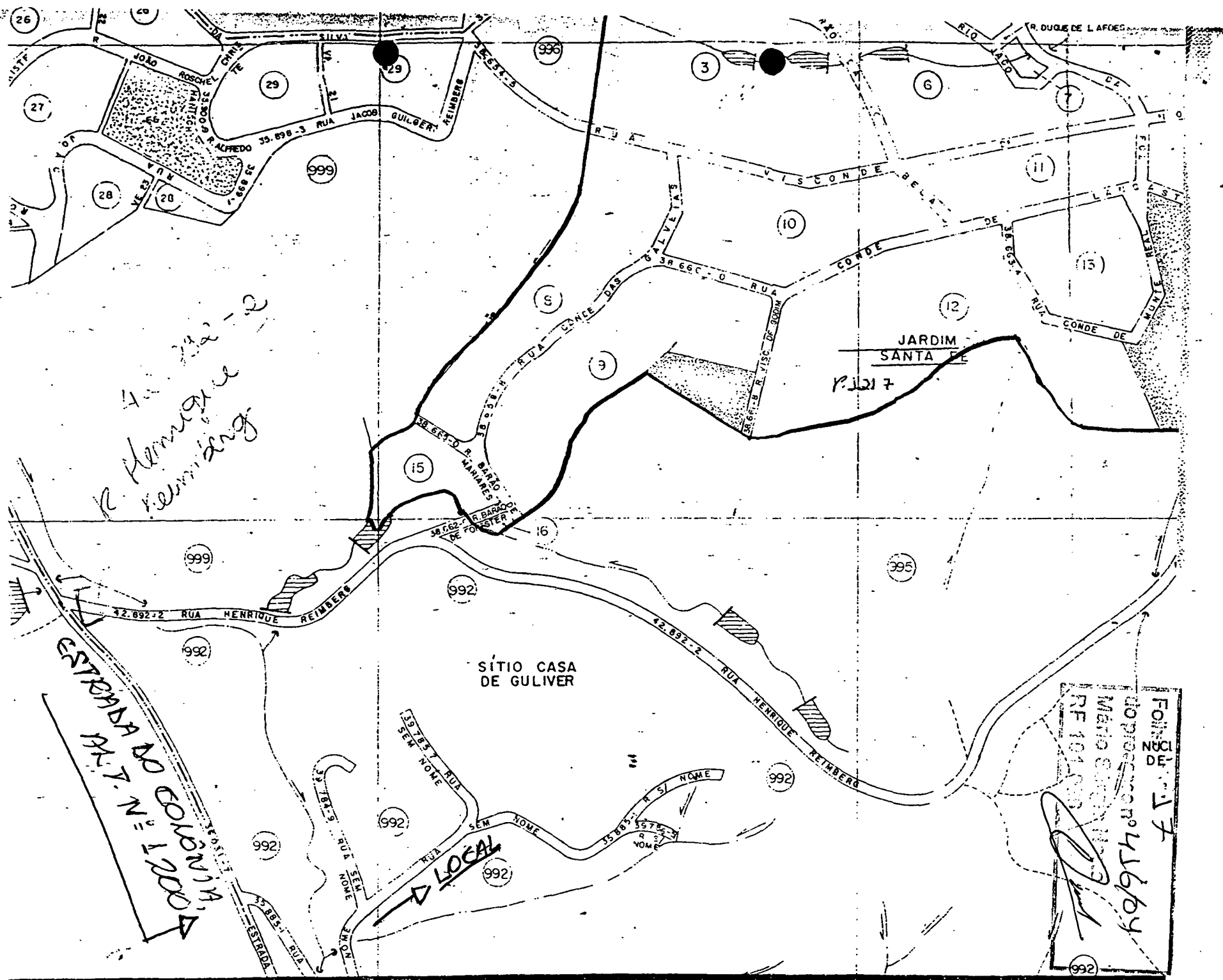
Edivaldo Estima
Vereador



09 JUN 2005

À Com. de *Constituições e Justiça*
09.06.05
Jarduan
ANGELA DOF/IN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Handwritten signature]



first

RECEBIDO NA AGU-3

SUPLENTE

EM 14/6/05

14

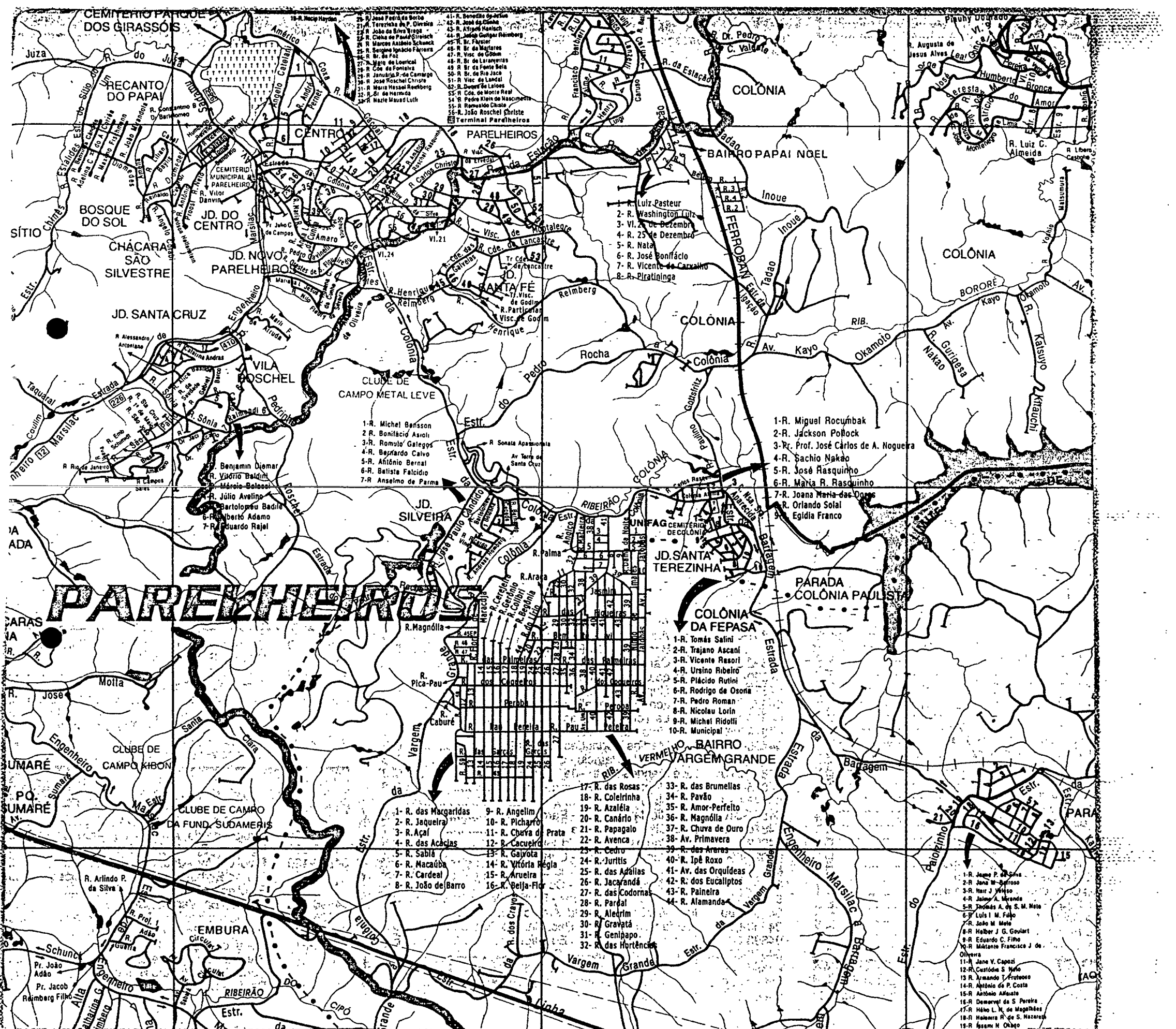
POR

saída: 16/06/05 - 11:30 h

Atienza

SEGUE M, juntado S, nesta data,
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 nº 18 A 32
Em 26/07/05

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 170/05 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0039/2005

Processo nº 2005-0.106.013-4

15 - DOCREC

15-0885/2005

Senhor Presidente

Folha nº 18
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

RECEBIDO - SGP-21

19 JUL 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 416/04, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

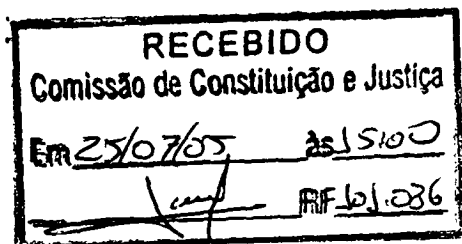
JAM/MR/05/05/05
Resp 416-04

À SGP-15

Em. 19/07/05



LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Subsecretária de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2



MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 170/05 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0039/2005
Processo nº 2005-0.106.013-4

15 - DOCREC
15- 0885/2005

Senhor Presidente

Folha nº 19
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

RECEBIDO - SGP 22
19 JUL 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 416/04, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MR/05/drs
Resp 416-04



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 170/05 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0039/2005

Processo nº 2005-0.106.013-4

15 - DOCREC
15- 0885/2005

Senhor Presidente

Folha nº 20
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

RECEBIDO - SGP-22

19 JUL 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 416/04, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRUP/drs
Resp 416-04

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22
do processo nº 416/04

Mário Sérgio Horta

Folha de Informação nº 101.088

do Memorando ATL 1062/04..... em 20/12/04 (a).....

CÓPIALuzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI 133

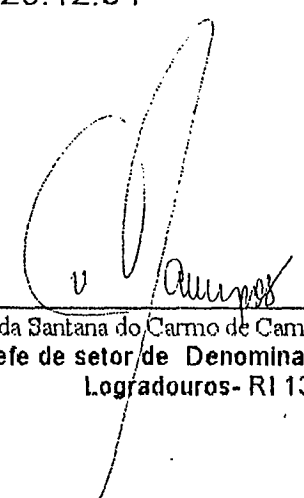
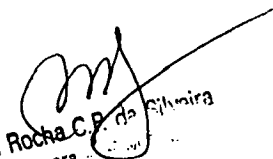
RI.13 - Senhor Chefe

Em atendimento ao Memorando ATL 1061/04, PL(416/04); informamos que não foi possível identificar com clareza o logradouro pretendido.

Informamos que a Estrada de Servidão assinalada, e a mencionada no memorando são logradouros distintos, conforme croqui de fls.04.

Solicitamos que nos forneça dados para identificação do logradouro como por exemplo pontos de início e término, ou ruas paralelas, ou ainda assinalar no croqui a qual dos logradouros a legislação se refere, para que possamos fornecer dados técnicos corretos.

20.12.04


Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe de setor de Denominação de
Logradouros- RI 133
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora
OAB-SP

Folha nº 23
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando Atl... 1062/04... em 20/12/04

Folha de informação nº 06

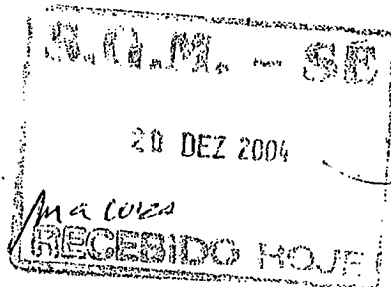
Suplente El. de Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com a solicitação de
RI.133.

20.12.04



André Ippolito
Chefe Substituto da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13

Marta Rocha C.P. de Castro
Assessora
OAB

SUB - PARELHEIROS

D.O.M. 16/7/04

SUB/PA - 16/7/04

Emplacamento

A Subunidade de Emplacamento de acordo com o Decreto 34.049/94, procedeu a alteração de numeração dos pontos iniciais (confinamento com respectivos) ao meio da soleira do prédio numerado.

Revisão numérica da Estrada da Colônia, cadlog 36.031-7, início na Avenida Sado do ponto inial (confinamento com respectivos) ao meio da soleira do prédio numerado.

Carlos Rasquinho e Colônia Alemã. Engo: Marçilac, e término na praça de retorno

Mário Sérgio Horta

RF 101.086

CÓPIA

LADO ANTIGO	PAR NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
9	94	10	116	13	118	1011	122
10-B	124	1015	126	1111	136	16	138
11	144	20	148	22	154	45	164
68	168	81	186	106	190	100	194
450	232	452	236	101	286	102	294
101-B	310	210	314	102	322	102	324
103-A	330	202	334	203	342	103	346
104	354	1104	370	104	378	2104	382
105	388	106	398	107	486	107FDOS.	490
107	506	108	512	110	520	115	538
110-A	568	110-A	574	111	582	111	588
894	602	894	606	117	624	117	628
955	632	955	640	S/N	644	121	666
120-A	680	956	720	746	728	750	734
973	764	93	772	970	794	960	798
962	800	970	802	962	804	360	810
961	812	200	826	963	844	964	864
965	878	966	886	967	906	969	914
969FDOS.	918	968	926	670	932	970-A	942
610	944	608	946	611	952	607	954
607FDOS.	958	974	974	920	976	905FDOS.	978
911FDOS.	980	920FDOS.	982	908	984	907	986
916	988	916-B	990	921	992	921FDOS.	994
904	996	S/N	1014	903	1022	902	1026
902	1030	901	1036	901-A	1040	900	1044
905	1046	999-A	1052	1000-B	1054	999	1058
1000	1060	1002	1072	1009	1080	1005	1084
1006	1088	1007	1090	1008	1096	1010	1102
1013	1108	1012	1110	103-b	1114	671	1188
185	2050	240	2150	51	3052	50	3060
46	3070	48	3074	50-A	3096	1200	3110
12	3138	12	3144	1094	3196	1098	3206
1100	3217	1100	3221	1106	3257	1116	3267
1118	3274	1120	3288	68	3298	1314/1312	3314
300	3318	1128	3330	1128-B	3338	4099	4366

LADO ANTIGO	ÍMPAR NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
201	21	202	25	20	31	204	35
205		39	208	47	210	49	212
53							
2		57	3	61	27	95	7
109							
13-A	113	114	123	13	127	19FDOS.	129
17-A	137	17	141	15	149	15	151
32-A/131	155	32	161	32	163	33	167
19/184	171	112	175	119	177	s/n	181
125	183	196	187	198	207	198	209
199	215	188	233	189	237	195	245
191	255	s/n	261	201	285	192	323
193	335	195-A	345	199	355	1103	359
320	739	663	777	655	787	654	801
658	815	653	821	650	833	652	839
651	845	675	849	677	857	S/N	865
600	897	711	949	1198	1063	1200	1087
1202	1113	1021	1121	1019	1147	2750	2231
8	2345	12	2353	12	2361	13	2375
4850	4367	5000	4403	S/N	4433	1-B	4451
19	133						

Marta Rocha P.P.
Assessora
OAB-SF

CÓPIA

36.031-7
Folha nº 25
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Clemilde R. M. Socan
Encarregada
CARE G

D.O.M. 28/7/04

☒ Subprefeitura - Parelheiros 28/7/04

Emplacamento

A Subunidade de Emplacamento de acordo com o Decreto 34.049/94, procedeu a alteração de numeração dos logradouros abaixo discriminados, conforme segue. O número indica a distância medida do eixo do ponto inicial (cruzamento com respectivos) ao meio da soleira do prédio numerado.

Retificação da revisão numérica da Estrada da Colônia, , cadlog 36.031-7, início na Avenida Sadamu Inoue e Término na confluência das Ruas Carlos Rasquinho e Colônia Alemã. Publicada no Diário Oficial do Município de 16/07/2004.

Ficam cancelados os seguintes números: Antigo 1011 Atual 122; Antigo 970 Atual 802; Antigo 962 Atual 804 e Antigo 1100 Atual 3222.

Retificação de publicação: Onde se lê Antigo 10-B Atual 124, Leia-se Antigo 1013 Atual 124. Onde se lê Antigo 1009 Atual 1080, Leia-se Antigo 1109 Atual 1080; Onde se lê Antigo 12 Atual 3144, Leia-se Antigo 1000-A Atual 3144; Onde se lê Antigo 911-F Atual 980, Leia-se Antigo 918-F Atual 980.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGT
OAB-SP 10.000

RELATÓRIO DE ARRUAMENTOS - Ordem Alfabética

17/09/02

Nº DO ARR	TIPO	DENOMINAÇÃO DO ARR	TIPO2	DENOMINAÇÃO DO ARR 2	MOC1	MOC2	DO AU
2892	CH	SANT'ANA MARIA			33324		0
1204	JD	SANTA ADELIA			43153		0
2196	CH	SANTA ALEXANDRINA			33362		0
1641	PQ	SANTA AMELIA		SITIO DA PEDRA	43120	43211	5102
3528	PQ	SANTA AMELIA			33344		2486
2166	JD	SANTA ANGELA			34354		333
3673	JD	SANTA BARBARA			33363		3987
2479	JD	SANTA BRANCA			33343		0
0249	V.	SANTA CANDIDA			33123		0
2327	V.	SANTA CATARINA			33323		0
2354	V.	SANTA CATARINA			33324		6036
2390	V.	SANTA CATARINA			33324		1264
2209	V.	SANTA CATARINA			33324		144
3286	PQ	SANTA CECILIA	CH	JARDIM CLUBE DE CAMPOS	33354		5023
4028	JD	SANTA CRUZ			23442	33331	5092
2827	V.	SANTA CRUZ			33341		0
1035	JD	SANTA CRUZ			34331	34332	3731
1825	V.	SANTA CRUZ			43141		2298
0752	JD	SANTA CRUZ			33411	33412	0
0984	JD	SANTA CRUZ			34343	34361	2319
4952	JD	SANTA CRUZ			2226	3215	0
1776	V.	SANTA DELFINA			33112		602
4887	JD	SANTA EDVIRGES			43122		0
4326	PQ	SANTA EDWIGES			33331		0
4799	JD	SANTA EFIGENIA			23422		2087
1935	JD	SANTA ELIZA			33413		0
1244	JD	SANTA EMILIA			33411	33412	3840
4566	JD	SANTA EMILIA			23264		2091
4918		SANTA ETELVINA II-A			43144	43162	0
0050	V.	SANTA EULALIA			33233	33251	0
3359	JD	SANTA FE			32112		414
1014	JD	SANTA FE	JD	ESCOCIA	24441		0
2001	JD	SANTA FILOMENA			43121		0
3608	V.	SANTA FRANCISCA CABRINI			32112		0
2044	JD	SANTA GEMA			33242		2850
4798	JD	SANTA GERTRUDES			33331	33333	2510
3060	JD	SANTA HELENA			33334		3874
1636	JD	SANTA IGNES			43121		1596
0723	JD	SANTA IGNEZ			34362		0
2320	JD	SANTA INES			33322	33324	0
1056	V.	SANTA INES			44354		511
4295	JD	SANTA JOSEFINA			33313	33331	3865
1399	JD	SANTA JUDITE			34452		0
3898	V.	SANTA LUCIA			23442	23444	0
2266	JD	SANTA LUCIA			33344		285
1410	JD	SANTA LUCIA			33132		0
0513	V.	SANTA LUZIA			43142		0

CÓPIA

20
Clemência B. Rocha
Encarregada de Setor II
PABX 6Mário Sérgio Horta
RF 101.086Marta Rocha C.P. da Silveira
Encarregada de Setor II
PABX 10.380

Plan nº 27
do processo nº 406/04
Maj. Sérgio Hona
RF 101.088

DG - HI

Faculdade
Anchieta

DG-9711

17

248

115(B)

1014

AU-446
693

AU-528
1509

U-640

AU-3986

1151 (A)

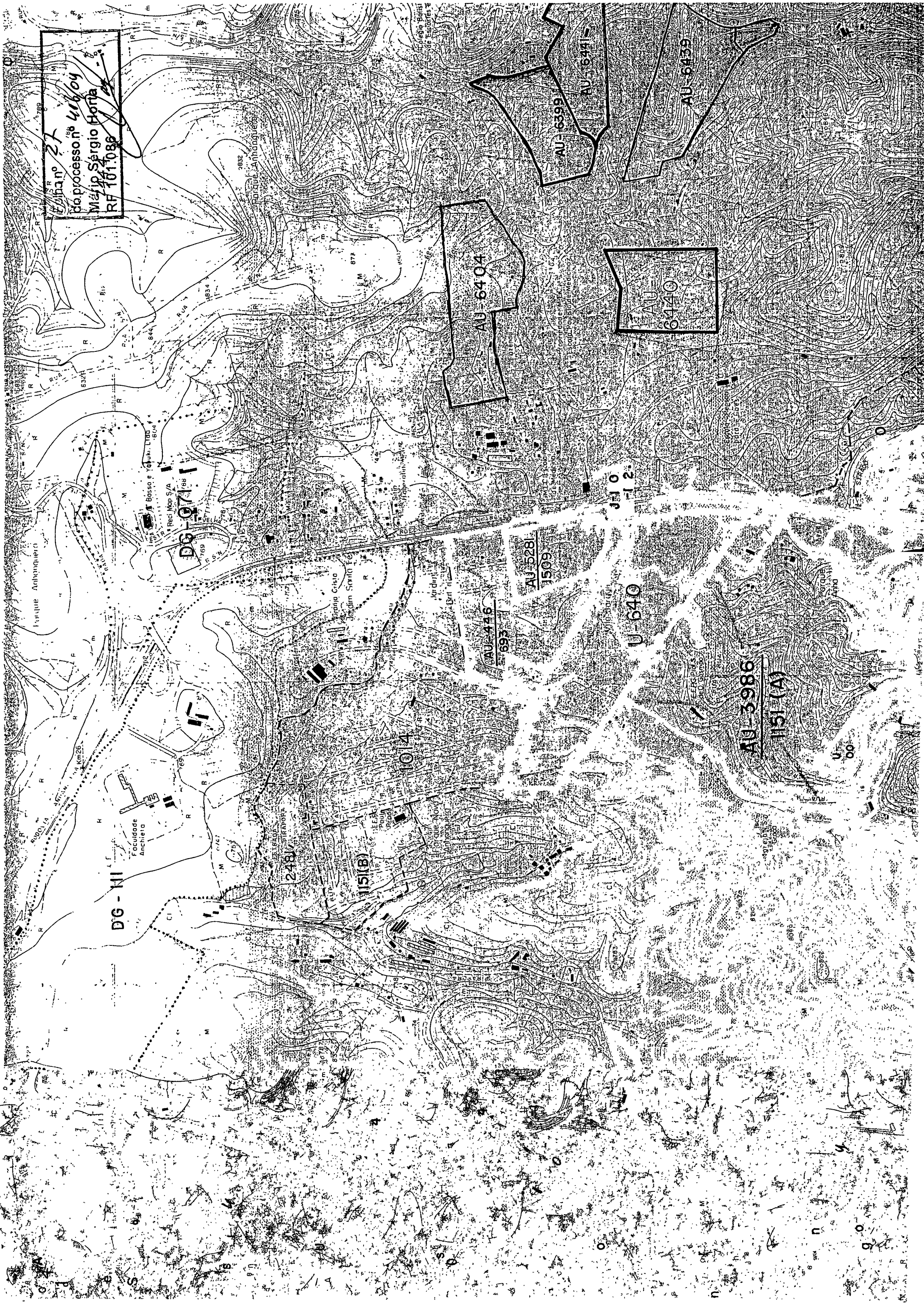
AU-6404

AU-6440

AU-6399

AU-6441

AU-6439



Folha nº 28
do processo nº 415/93 93
Mário Sérgio Horta
RF nº 082

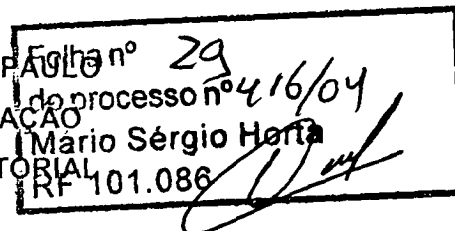
CÓPIA

ZONA URBANA
VIDE MOC

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL



Folha de informação

23

do processo 2005 - 0.106.013 - 4

em 22 de junho de 2005

(a) Cláudio A. Rocha
Encarregado Setor II

CÓPIA

Informação 830 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 416 / 04 do vereador Edivaldo Estima (denomina rua Luiz Pereira de Nóbrega a rua conhecida por *Servidão* no Jardim Santa Fé)

CASE - G

Senhor Diretor

O artigo 1º do projeto de lei em epígrafe diz que o logradouro que pretende denominar é conhecido por *Rua Servidão*, inicia-se na altura do nº 1300 da Estrada da Colônia e situa-se no bairro Jardim Santa Fé, no Distrito de Parelheiros. Não há menção a ponto de término.

Examinaremos adiante cada uma dessas referências.

O município não dispõe de um cadastro de denominação conhecida de logradouro, visto que nome dessa natureza é atribuído ou pela iniciativa popular ou por decisão unilateral do loteador que abriu o logradouro, ato que, por sua própria natureza, escapa ao controle da administração, notadamente em uma cidade gigantesca como a nossa.

Logo, dizer que o logradouro em questão é conhecido por este ou aquele nome é informação que, isoladamente considerada, pouco ou nada auxilia em sua localização.

Segundo demonstram os documentos que anexamos (folhas 18 e 19), nenhum dos imóveis que fazem frente para a estrada da Colônia, conquanto tenham sido numerados oficialmente por ato da subprefeitura local, recebeu o nº 1300 citado no projeto, quer como número atual quer como anterior. Logo, essa referência de localização em nada colabora com a questão.

Marta Rocha
Ass. Sec. Hab. e
URB-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 30
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Heria
ARF 101.086

CÓPIA

do processo 2005 - 0.106.013 - 4

em 22 de junho de 2005

Folha de informação

(a) Clemilde A. G. Rocha
Encarregada do Setor II
CADASTRO

Dizer que a via situa-se no bairro Jardim Santa Fé tampouco auxilia, visto que os bairros de São Paulo não têm limite conhecido, ou seja, não é possível estabelecer um perímetro claramente determinado no interior do qual se possa dizer situado este ou aquele bairro, com exclusão dos demais.

Considerando, no entanto, que nome de bairro, em muitos casos, deriva de nome de loteamento, embora jamais haja perfeita correspondência perimetral entre ambos, apuramos que há em São Paulo os arruamentos 3359 e 1014, ambos conhecidos por Jardim Santa Fé.

Segundo demonstram os documentos que anexamos, este é adjacente à rodovia Anhanguera (MOC 2444) e aquele, próximo à estrada do Cocaia, no distrito de Grajaú (MOC 3211 - folha 398 do guia MAPOGRAF - edição de 2004), local que, embora próximo, não se confunde com a estrada da Colônia citada no projeto.

Diante de todo o exposto, entendemos que o conjunto de referências ofertado pelo projeto é insuficiente para determinar a localização do logradouro a que se refere.

Reconhecimento tácito do que alegamos é a presença, na instrução do presente, de certo conjunto de documentos cartográficos e literários cuja pretensão é justamente a de suprir a omissão do texto.

Quanto ao particular, permitimo-nos lembrar que a publicidade é requisito essencial de qualquer lei.

Considerando, no entanto, que a redação do projeto não recepciona nenhum documento anexo, entendemos que sua sanção implicará a ausência de publicidade justamente da parte que determina a localização do logradouro a que se refere, o que vai de encontro às regras que regem a matéria. É oportuno lembrar que a função precisa de

Marta Rocha
Assessoria de
OAB-S 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 31
do processo nº 416/04
Mário Sérgio Horta
RP 101.086

CÓPIA

do processo 2005 - 0.106.013 - 4

em 22 de junho de 2005

Folha de informação

(a)

25
Cleide A. B. Rocha
Encarregada do Setor II
CMMG

qualquer ato de denominação é justamente a de identificar o logradouro a que se refere, com prejuízo de todos os demais logradouros da cidade.

De outro lado, é preciso reconhecer que o conjunto de documentos cartográficos e literários a que nos referimos atrás é confuso e contraditório, visto que aponta ora um ora outro logradouro, quando não mais de um, o que prejudica irremediavelmente a possibilidade de respondermos às indagações da Comissão de Constituição e Justiça, excetuada, no entanto, a questão da homonímia.

Apuramos que não existe nenhum outro logradouro em São Paulo que tenha sido oficialmente denominado Luiz Pereira de Nóbrega. Logo, pode ser aproveitado, caso respeitar a legislação que rege a matéria.

São Paulo, 22 de junho de 2005

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II – CASE-G

Marta Rocha C. P. da Silva
Assessora - SGM/II
OAB SP 102386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 32
do processo nº 41664
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

do processo 2005 - 0.106.013 - 4

em 22 de junho de 2005

Folha de informação

26

(a)

Clemilde A. B. Rocha
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 192368

CÓPIA

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Diante das considerações anteriores, cujos termos acolhemos, lamentamos dizer que restou patente que o projeto não determina nenhum logradouro em particular, o que nos impede de responder às indagações que nos foram postas, exceto a homonímia, ausente no caso concreto.

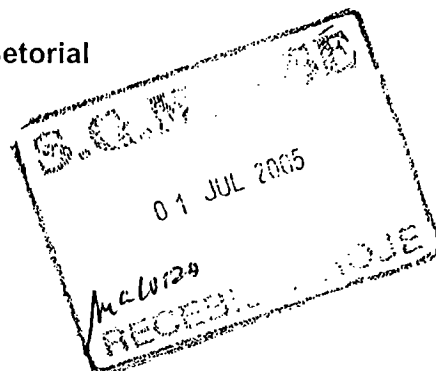
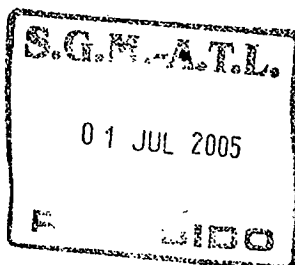
São Paulo, 22 de junho de 2005

Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RPSG / rpsg



Marta Rocha de Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 192368

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISOR _____ 20-
JURÍDICO _____ 20
EM 26/7/05 _____ HS
POR Geo

S 22/8/05 as 14hs Geo

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data.
documento _____ e papel de informação.
rubricado _____ sob folha _____ nº 33
Em 02/09/05
MDS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 33 - do
Processo nº 416/04
Sra. Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Tendo em vista que o autor da propositura trouxe novos subsídios (*croquis* detalhado do local), objetivando contribuir para a localização do logradouro público que se pretende denominar, solicito a V. Exa. que seja reiterado o pedido de informações ao Executivo (CASE/SEHAB), a fim de que este esclareça os quesitos abaixo aduzidos:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

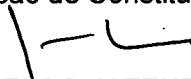
3º - A denominação proposta (Rua Luiz Pereira de Nóbrega) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 416/04 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e dos documentos de fls. 15, 16 e 17.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ /


Presidente

of.denominação416-04

SEGUIE m, juntado Δ, nesta data
documento Δ e: informação
rubricado Δ sob folha Δ n^{os} 34 e 35
Em 02/09/05
MJS.
MARIA TEREZA AFRONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 34 - do
Processo nº 416/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

São Paulo, 28 de junho de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0117/2005

OFÍCIO SGP - 15 nº /05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que "denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, dá outras providências", solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 416/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/hht



544999

folha nº - 35 - do

Processo nº 416/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 117/05, de 28/06/05,
solicitando informações sobre o PL 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo
Estima.

Anexo: fotocópias do PL 416/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUIE juntado , nesta data,
documento e papel de informação:
rubricado sob rubrica
Em 12/07/2013
Cargo da
Supervisor de Equipe SCP 15



Folha nº 20/4	do
Processo 416/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

544999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 117/05, de 28/06/05, solicitando informações sobre o PL 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópias do PL 416/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/09/05

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 12/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

2

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 32
Em 05/9/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, de agosto de 2.005.

Ofício nº

Ref. Projeto de Lei nº 0416/04

Nobre Vereador,

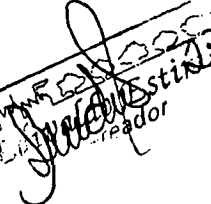
Cumpre-nos informar que para análise e parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 0416/04, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Rua Luiz Pereira de Nóbrega, o logradouro público inominado conhecido como Rua da Servidão, com início na Estrada da Colônia, altura do nº 1.300, no bairro Jardim Santa Fé, Distrito de Parelheiros, faz-se necessária a juntada de *croquis* detalhado do local, com a indicação, por exemplo, do ponto de início e término, ou ruas paralelas, eis que de acordo com as informações encaminhadas pelo Executivo (fls. 29/32 do proc. 416/04), os dados constantes da propositura não são suficientes para sua exata localização.

Assim sendo, solicitamos providências de V. Exa. no sentido de, através de requerimento, juntar o documento acima referido.

No aguardo, valho-me do ensejo para apresentar protestos de apreço e distinta consideração.


CELSONO JATENE
Presidente da CCJ

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **Edivaldo Estima**

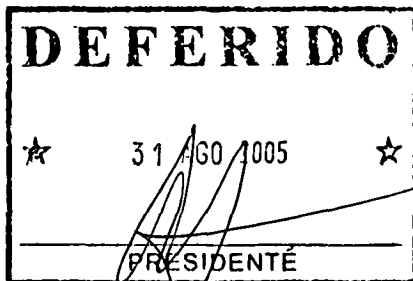
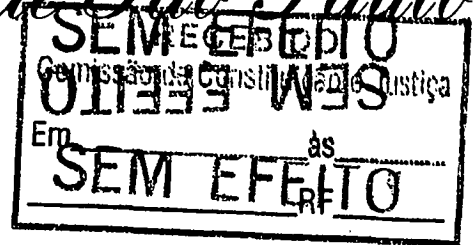

Edivaldo Estima
Vereador

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nºs 38 a 40
Em 08/14/10

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

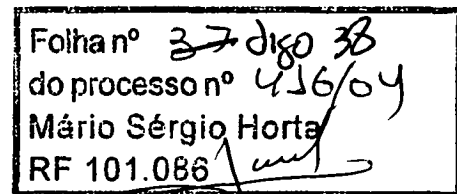


Câmara Municipal de São Paulo



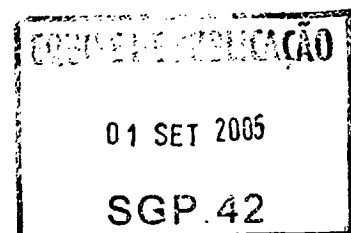
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1647/2005



REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais que seja juntado ao PL 416-04, croquis em anexo.

Sala das Sessões,
Vereador Edivaldo ESTIMA



A Com. de Const. e Justiça
05.09.05
ANGELA FERNANDA ANDRESON
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP/2

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 05/09/05 às 16:30 h

Mar
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

101.086-1-101.086-1

NUCI
DE

SÍTIO CASA
DE GULIVER

ESTRADA DO COLÔNIA,
AL T. N.º 1200

RECEBIDO NA ACJ-3

REVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

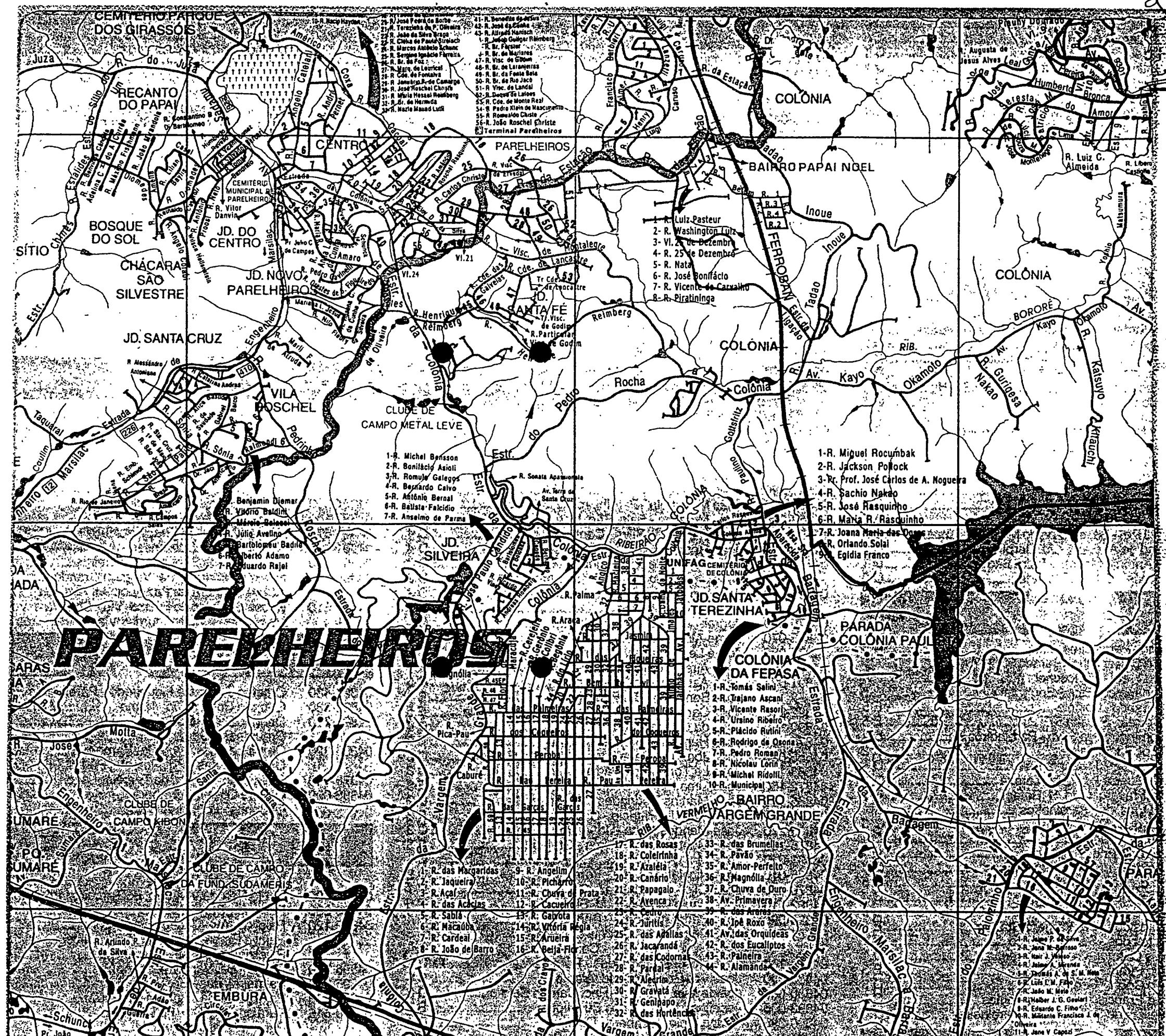
20/01/06 AS 18:00 HS

JOR

/ em 21/02/06 - 12:00hs

SEGUE juntado nesta data
documento e informação
rubricado sob folha nº 41 a 48
Em 28/03/06

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON TOLINTO
Assistente Parlamentar

Folha n.º 2/2
n.º 416
Dico 41.00 proc.
2.4

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Tendo em vista que o autor da propositura trouxe novos subsídios (croquis detalhado do local), objetivando contribuir para a localização do logradouro público que se pretende denominar, solicito a V. Exa. que seja reiterado o pedido de informações ao Executivo (CASE/SEHAB), a fim de que este esclareça os quesitos abaixo aduzidos:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Luiz Pereira de Nóbrega) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0416/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



CMSP
TID 775667

Folha n.º	43	de 47	do rec.
n.º	416	do	04
R. 12			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

São Paulo, 14 de março de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0029/2006

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que “Denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 416/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15



775667

Folha n.º	775667	de 43
n.º	416	de 04
10/04		

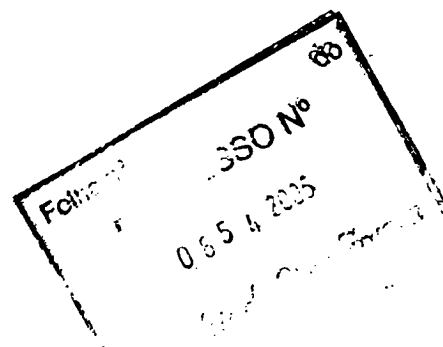
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

São Paulo, 16 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 029/06, de 14/03/06, solicitando informações acerca do PL 416/04, que "Denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 416/2004 e do despacho da Comissão solicitante.



SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ o papel de informação
rubricado _____ sob selha nº 44
Em 31/03/06

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



775667

Folha n.º	44
n.º	416
de	04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON TORRES FERREIRA
Assessoria Parlamentar

São Paulo, 16 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 029/06, de 14/03/06, solicitando informações acerca do PL 416/04, que "Denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público uninominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 416/2004 e do despacho da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL

28,3,06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 20, 3, 96

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue m. juntado. A. neste data documentos
e papel de ... e ... a folha A
nº 45 a 47 -
Em: 19/04/06. mds.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 17 de abril de 2006.

folha nº - 45 - do
Processo nº 416/04
Ata nº 10.651
Tereza Afonso da Silva

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 094/06 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0029/2006
Processo nº 2005-0.106.013-4

15 - DOCREC
15- 0457/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 416/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que denomina Rua Luiz Pereira de Nóbrega, logradouro público inominado situado no bairro Jd. Santa Fé, Distrito de Parelheiros.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/dam
Resp 416-04

12:53 18/04/2006 000213 - Protocolo Legislativo - SGP 22

A SGP-15

Em. 18/04/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 18/04/06 - 16h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 46 - do
Processo nº 416/04
Marta Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 40

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.106.013 - 4 EM 03/04/2006 (A)

Assessoria Técnica e Fiscal
Assessoria Administrativa
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III

INTERESSADO: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA - PL Nº 0416/2004.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: LUIZ PEREIRA DE
NÓBREGA.

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE FOI ACRESCENTADO O
REQUERIMENTO DE FOLHAS 30, ESCLARECENDO A LOCALIZAÇÃO DO LOGRADOURO
PRETENDIDO.

ASSIM, É POSSÍVEL INFORMAR EM CONJUNTO COM A PLANTA DE SETOR
FISCAL ANEXADA SOB FOLHAS 32, OS QUESITOS FORMULADOS EM FOLHAS 33 PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMO SEGUE:

ITEM 1 - NADA CONSTA QUANTO A SER BEM PÚBLICO.

ITEM 2 - NADA CONSTA QUANTO AO CARÁTER OFICIAL DA VIA. O NÚMERO DE CODLOG
É 35.885 - 1.

ITEM 3 - NÃO SE TRATA DE HOMÔNIMO ATÉ ESTA DATA.

ITEM 4 - NÃO. SE O LOGRADOURO ATENDER PELO NÚMERO DE CODLOG FORNECIDO
ACIMA, NADA CONSTA DOS CADASTROS DESTA DIVISÃO QUANTO AO NOME CONHECIDO
DE "RUA SERVIDÃO".

ITEM 5 - NÃO É POSSÍVEL RESPONDER, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONSTA NENHUMA
PLANTA QUE FORNEÇA A LARGURA OFICIAL DO LOGRADOURO.

Arqº Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 47 - do
Processo nº 416/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Folha Informação nº 41

Do processo nº 2005-0.106.013-4 em 07/04/2006 (a)

*Tramite Almeida Brito
Ass. Tereza Affonso da Silva
CASE 0*

SGM/ ATL
Senhora Assessora Chefe

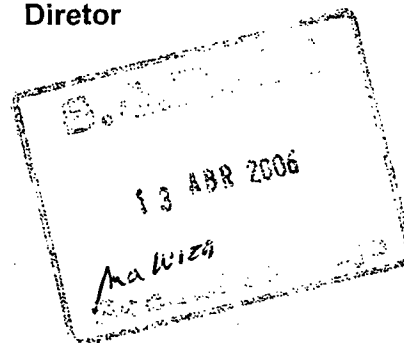
Assunto: Denominação de logradouro público

CÓPIA

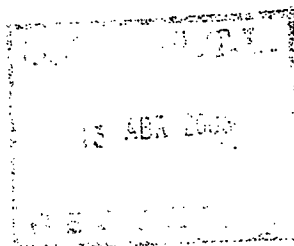
Com parecer retro, acrescentando apenas que, a classificação quanto ao tipo, no nosso entender está correta.

07/04/2006

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



AJM/aag.



Marta Rocha
Marta Rocha C.F. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ademir da Guia

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 09/05/06 [assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA

JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/05/06 AS 12:00 HS

POR [assinatura]

SEGUE [assinatura] juntado [assinatura], nesta data

documento [assinatura] e papel de informação

rubricado [assinatura] sob folha nº 148.494

Em 13/05/06

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 98# do
Processo 416/2004
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Câmara Municipal de São Paulo Gabinete Vereador Ademir da Guia

16 - PAR

16- 1237/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0416/2004 – RELATOR VEREADOR ADEMIR DA GUIA -

Trata-se de projeto de Lei da autoria do nobre vereador EDIVALDO ESTIMA que tem por norte a denominar a Rua Luiz Pereira de Nobrega (logradouro publico inominado conhecido por rua Servidão) – situado altura do nº 1.300 da Estrada da Colonia – Jardim Santa Fé – Distrito Parelheiros.

Consultado o Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação na pessoa da Ilma Diretora de Divisão Técnica, obteve-se a informação que, não será possível o atendimento proposto no projeto de lei face algumas atecnias insanáveis, os quais roga-se vênia para abaixo reproduzi-los:

1- A ausência de regularização ou aprovação de loteamento na área consultada, impede o órgão de responder o expediente, para fins de informar se o logradouro trata-se de bem público municipal;

2- Informa o departamento de cadastro da SME que, para o local não há oficialização do logradouro e também não consta a referencia nos mapas oficiais;

3- Não existem elementos técnicos capazes de descrever o logradouro que se busca mudar a denominação;

4- Por fim, inexistente planta oficial e, SQL para o local, ficando, porquanto, impossível a SME responder convincentemente se o logradouro obedece as regras dispostas no Decreto 27.568/88 que, disciplina sobre a matéria em verbete.

17 - RELCOM
17- 0489/2006

Folha nº	99	do
Processo	41664	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

5- Olhando o quadro supra, este relator curva-se ao parecer da CASE – 4 da Secretaria Municipal de Habitação que, a lume do **Decreto 27.568/88**, listrou 04 vertentes que tornam ilegal o seguimento do suscitado projeto.

Sob um prisma técnico, este relator acompanha a visão estampada no parecer da conspícua Comissão de Constituição e Justiça, sustentando os seus argumentos no mesmo diapasão legal. O relator afirma o seu pensamento escudado nos elementos técnicos constante nos arts. 13, XXI, da Lei Orgânica Paulistana que, junto negam a sorte do projeto em tela .

A lume da ordem positiva que deriva o objeto do Projeto de Lei, o Relator opina pela ILEGALIDADE . 13/9/06

VEREADOR ADEMIR DA GUIA
RELATOR

Ademir da Guia

[Handwritten signature and large circular stamp]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 20/09/06
Página(s) 10/11 Coluna(s) 4a
Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 |
São Paulo 25/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubrica nº 50252
Em 05/01/09
Ass.: 

Eva Padalaki
Assistente Parlamentar
RF 109453



Folha nº	50	do proc.
nº	01-716	de 2004
Eva Bordin Andreoni		
Assistente Parlamentar		
R.F. 35		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 26 de setembro de 2006.

Memo SGP -2 nº 30/2006

Ao Nobre Vereador

Edivaldo Estima (PPS)

O PL nº 416/2004 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido em 26/09/06
22520



Folha nº 51	do proc.
nº 01-416	de 20 04
Eva Prati	
Assistente Parlamentar	
RF 11.53	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11 - REC
11- 0063/2006

RECURSO

O Vereador que subscreve o presente vem, nos termos do que lhe faculta o art. 79 do Regimento Interno, **interpor recurso** ao E. Plenário contra parecer da E. Comissão de Constituição e Justiça que julgou inconstitucional e ilegal a propositura de que trata o Processo Legislativo nº 0416/04, de sua autoria, consoante os argumentos abaixo aduzidos.

O relatório do ilustre Vereador Ademir da Guia, aprovado e transformado em parecer, concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 0416/2004 calcado no entendimento da Secretaria Municipal de Habitação de que, em resumo, a ausência de regularização do loteamento impediu a verificação da oficialidade do bem público que se pretende nominar.

Ora, o fato concreto é que a rua a ser nominada existe, inclusive por decorrência da ocupação no seu entorno e tal situação não pode ser desconhecida ou negada pelo Poder Público, que se arvora na desculpa jurídica da não regularização do loteamento para dizer que está impedido de se manifestar.

A lentidão ou a omissão do Poder Público não pode obstar o legítimo direito dos munícipes em ter a rua onde moram nominada em homenagem a ilustre morador e benemérito da localidade, até porque não há qualquer prejuízo ou reconhecimento de direito decorrente da denominação. Fixa-se apenas um marco de referência para o logradouro.

Isto posto, requer-se o conhecimento do presente recurso e, ao final, seu provimento para declarar rejeitado o parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 0416/2004, e seu encaminhamento às demais Comissões para regular prosseguimento, nos termos do parágrafo único, *in fine*, do art. 79 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006


Edivaldo Estima
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 52
do processo n.º 01 - 416 de 2004 05/01/2009 (a) _____

Evandro
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Handwritten signature

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 532310119

Lina, Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 53
do processo **01-416** de **2004** 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **05/04/2005**
Arquivado novamente em **23/01/2009**
Com 53 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927